

1  
2  
3 Aos dezesete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às oito horas da manhã, reuniram-se  
4 extraordinariamente os membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, sob a  
5 presidência do Vice-Reitor no Exercício da presidência do CEPE, Prof. Reginaldo Gomes de  
6 Oliveira. O presidente cumprimentou todos os presentes e em seguida solicitou á secretária dos  
7 Conselhos Superiores em exercício que fizesse a leitura do ponto de Pauta. **1º item** – Apreciação do  
8 Processo nº 23129.002376/2014-11, que trata sobre o Recurso interposto pelo curso de Economia  
9 em relação à Decisão nº 003/2015-CPPG – que versa sobre o Plano de Capacitação Docente do  
10 Curso de Economia, triênio 2015.1-2017.1. (Relatoria: Conselheiro Jefferson Tiago de Souza  
11 Mendes da Silva). Dando início aos trabalhos, o presidente começou o **1º item** de pauta Apreciação  
12 do Processo nº 23129.002376/2014-11, que trata sobre o Recurso interposto pelo curso de  
13 Economia em relação à Decisão nº 003/2015-CPPG – que versa sobre o Plano de Capacitação  
14 Docente do Curso de Economia, triênio 2015.1-2017.1. Sob a relatoria do Conselheiro Jefferson  
15 Tiago de Souza Mendes da Silva. A palavra foi concedida ao relator para que fizesse a leitura do seu  
16 parecer. Em seu relato, o Prof. Jefferson Tiago destacou que no processo não constava a  
17 documentação que aprovava no Conselho do Centro de Ciências Administrativas e Econômicas  
18 (CADECON), a última versão do Plano de capacitação Docente (PCD) do Curso de Economia. Que  
19 houve uma imprudência na leitura da resolução referente à regulamentação da saída de docentes  
20 para qualificação, pois a resolução nº 006/2015-CEPE, de 29 (vinte e nove) de janeiro de 2015  
21 (dois mil e quinze), revoga a resolução nº 022/1998-CEPE, sendo assim o Plano de Capacitação do  
22 Curso de Economia – Triênio 2015.1 (dois mil e quinze ponto um) a 2017.2 (dois mil e dezesete  
23 ponto dois) respeita o limite de afastamento de até 25% (vinte e cinco por cento), já que a previsão  
24 de saída dos professores é de 20 % (vinte por cento). o relator mencionou também que o parecer da  
25 Câmara de Pesquisa e Pós-graduaçã (CPPG), de 11 (onze) de março de 2015 (dois mil e quinze),  
26 fudamenta-se na resolução nº 022/1998-CEPE e expõe que a antiga Resolução "deixa de  
27 regulamentar novos planos de capacitação a partir do semestre 2015.2 (dois mil e quinze ponto  
28 dois)", explanação incorreta para o supracitado processo, uma vez que, o Plano não se encontra em  
29 vigência. Então o correto do parecer e da Decisão nº 003/2015-CPPG/CEPE seria a devolução do  
30 supracitado processo a referida unidade para elaboração do Plano de Qualificação Docente, atual  
31 Plano de Qualificação da Unidade (PQU) nas conformidades da resolução em vigor, já que, o objeto  
32 deste processo ainda não se encontra implantado, devendo o mesmo ser regulamentado pela  
33 resolução nº 006/2015-CEPE. Outro fato diz respeito à Decisão 001/2015-CEPE, porém, não  
34 compete a discussão no supracitado processo quanto à oferta de disciplinas da unidade em 2015.1  
35 (dois mil e quinze ponto um) e/ou o possível afastamento de docentes não autorizados pela Pró-  
36 Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), mas sim, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
37 (PROGESP) e a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PROEG), averiguar os fatos levantados e  
38 discutidos na plenária, do dia 07 (sete) de abril de 2015 (dois mil e quinze). Portanto os PCD dos  
39 cursos ou PQU é somente a Previsão e prioridades para afastamento de docentes para qualificação,  
40 em determinado tempo, tendo a unidade acadêmica que gerir processos distintos para os  
41 afastamentos dos docentes contemplados no seu respectivo PCD aprovado pela CPPG ou pelo  
42 CEPE. Após todas as considerações o relator mostrou-se favorável ao PCD e recomendou a plenária  
43 a aprovação do processo, para que não ocorresse mais nenhum prejuízo aos professores Andrei de  
44 Lima e Silva e Yuri Cesar de Lima e Silva. E que dentro de um ano à unidade acadêmica realizasse  
45 as devidas adequações no preenchimento do formulário e ampliação do plano de triênio para  
46 Quadriênio, respeitando a resolução nº 006/2015-CEPE. Em seguida, o presidente abriu espaço  
47 para as inscrições dos interessados em se manifestar. Inscrita, a Profa. Madalena Vange destacou  
48 que sempre iria defender a liberdade das unidades acadêmicas, mais que o processo não se tratava  
49 mais somente do plano de qualificação e sim de qual seria o resultado da diligência. O relator em  
50 virtude de esclarecimento disse que a diligência era em relação à ausência dos professores Andrei  
51 de Lima e Silva e Yuri Cesar de Lima e Silva, no entanto o objeto de análise do processo é o PCD  
52 do curso de Economia e que em informações extra-oficiais, pois não há documentos, soube que  
53 professores estavam de férias e faltaram 10 dias. O prof. Luiz Pacobahyba reclamou que não

54 recebeu o material completo e não recebeu o parecer, discordou do relator dizendo que a ausência  
55 dos Professores na oferta impacta diretamente no plano e questionou a profa. Ana Zuleide Barroso o  
56 porque do seu nome ainda constar no PCD com o título de doutora, sendo que todos já sabiam da  
57 situação da professora e que por esse motivo não teria como aprovar o plano da forma como estava.  
58 O relator respondendo as questões levantadas pelo prof. Luiz Pacobahyba disse que não cabia a  
59 plenária do Cepe dizer que iria ser descontado dos professores. Que agora caberia a PROGESP  
60 averiguar qual é a real situação dos professores e acreditava que os mesmos não estavam na oferta  
61 porque como o plano era do mês de dezembro, o curso devia ter pensado que o PCD seria aprovado  
62 antes o início do semestre 2015.1 (dois mil e quinze ponto um). A profa. Sandra Buenafuente pediu  
63 ao relator que se posicionasse objetivamente em relação ao parecer, pois na estrutura de um parecer  
64 não pode conter inferências subjetivas sobre os encaminhamentos que deverão ser tomados pela  
65 plenária em outra reunião. O relator disse que não iria mudar nem uma vírgula do seu parecer e que  
66 estava apenas esclarecendo o prof. Luiz Pacobahyba. O prof. Romanul Bispo mencionou que o  
67 PCD foi em julho de 2014 (dois mil e catorze) para a PRPPG e até o momento da reunião não havia  
68 sido tomado uma decisão, que os professores passaram em 2º (segundo) e 6º (sexto) lugar em um  
69 dos melhores doutorados do país e que os mesmos não se encontram na oferta porque o curso  
70 acreditava que no início do semestre 2015.1 (dois mil e quinze ponto um) eles já estariam com a  
71 portaria de afastamento. A profa. Madalena Vange pediu esclarecimento ao relator se ao aprovar o  
72 PCD do curso de Economia o conselho estaria antecipando a Resolução 006/2015-CEPE para todos  
73 os cursos ou era apenas para um curso em singular. O relator esclareceu que a Resolução 006/2015-  
74 CEPE já estaria valendo para todos os PCDs que não estão em vigência. O prof. Eliel Eleutério  
75 comentou que a decisão da CPPG foi que todos os PCDs que deram entrada antes da aprovação da  
76 Resolução 006/2015-CEPE, seguiriam a Resolução 022/1998-CEPE. Segundo o prof. Aldir  
77 Menezes quando muda o estatuto ou regimento da UFRR mudamos junto com ele. Então se os  
78 PCDs estiverem sido concluídos na nova resolução, não podem ser votados com base na resolução  
79 anterior. Dessa forma, se o PCD tivesse uma resolução aprovada na época de vigência da  
80 Resolução 022/1998-CEPE, ele não poderia ser modificado. Mais como não tem ele precisa se  
81 adequar a nova resolução 006/2015-CEPE. O prof. Ruben Eurico em virtude de esclarecimento  
82 disse que a oferta de disciplinas está relacionada ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e que as 12  
83 (doze) disciplinas a mais são para computar no Plano de Trabalho Docente (PTD). A prof. Sandra  
84 Buenafuente comentou que na reunião do CEPE do dia 07 (sete) de abril de 2015 (dois mil e  
85 quinze) foi ela quem levantou a questão da oferta e já estava esclarecida em relação ao ponto. Que  
86 estava de acordo com o parecer do relator, mas não concordava com as explicações feitas durante a  
87 reunião, pois estavam sendo muito subjetivas e se a plenária do CEPE aprovasse o PCD de  
88 Economia não estaria aprovando nenhuma irregularidade. A profa. Mariana Chrusciak lembrou que  
89 o Conselho já aprovou outros planos acima do percentual. Portanto não existe problema em aprovar  
90 PCDs acima dos 20% (vinte por cento), desde que o curso não peça professores substitutos depois.  
91 O prof. Vilso Santi disse que estava claro que o objeto de análise era o recurso contra a decisão da  
92 CPPG, que a resolução nº 006/2015-CEPE diz que o percentual aumentará a partir de 2015.2 (dois  
93 mil e quinze ponto dois) e discordava do relator pois o processo deveria ser remetido ao curso para  
94 adequação do PCD junto a nova resolução. O relator esclareceu que na resolução valerá o aumento  
95 do percentual a partir de 2015.2 (dois mil e quinze ponto dois) para os PCDs que já estão em  
96 vigência e que cabe a PRPPG e a CPPG marcar uma reunião para demonstrar a maneira correta de  
97 preenchimento dos formulários. O prof. Luiz Pacobahyba falou que no processo não constava na  
98 resposta do departamento a questão relacionada a oferta e pediu esclarecimento de como iria  
99 aprovar algo que já passou. O prof. Aldir Menezes em virtude de esclarecimento disse ao prof. Luiz  
100 Pacobahyba que é interessante primeiro se aprovar o PCD. E pediu a CPPG e as unidades que se  
101 atenham à norma objetivamente. Que a CPPG não adotasse uma posição consiliatória e que  
102 transferisse a responsabilidade de corrigir os planos para as unidades. A profa. Madalena Vange  
103 mencionou que o que estava em questão era o recurso e o que cabia a plenária decidir era se a  
104 resolução nº 006/2015-CEPE entraria em vigor em 2015.1 (dois mil e quinze ponto um) ou 2015.2  
105 (dois mil e quinze ponto dois). A profa. Sandra Buenafuente disse que já estava feito os

106 encaminhamentos, que deveria ir direto para a votação. Segundo o prof. Aldir Menezes o recurso é  
107 um meio para se pedir uma nova decisão, então só havia a proposta do relator para votação. O prof.  
108 Filipe Dwan Perguntou qual seria o percentual atual. O Prof. Aldir Menezes respondeu que o  
109 percentual atual é de 25% (vinte e cinco por cento). Para a profa. Sandra Buenafuente precisava  
110 haver objetividade, pois, o que estava ocorrendo era uma discussão de uma submatéria dentro da  
111 matéria. O prof. Yuri Silva lembrou a plenária que no parecer da CPPG o PCD estaria sob a égide  
112 da resolução nº 022/1998-CEPE. A profa. Livia Dutra disse que em análise a Diretoria de Pós-  
113 graduação (DPG) verificou que além do percentual havia outros erros e que o PCD já estava sobre  
114 a tramitação da resolução nº 022/1998-CEPE. No entanto o prof. Yuri Silva disse que o PCD foi  
115 devolvido ao interessado, todas as modificações foram acatadas, exceto a do percentual de 15%  
116 (quinze por cento) e que se fosse para reformular o PCD de acordo com a resolução nº 006/2015-  
117 CEPE, eles já teriam feito. O prof. Vinicius Luge falou que houve um erro da CPPG ao pedir ao  
118 curso para adequar o PCD a uma resolução já revogada, que o curso de Artes Visuais não pediu  
119 professor substituto, que a instituição colocasse na página da UFRR um formulário editável já  
120 preenchido e que os processos que estivessem na mesma situação do PCD de Economia fossem  
121 informados para se adequarem na nova resolução. O prof. Luciano Ferreira disse que estava  
122 ocorrendo um empasse entre cumprir a legalidade do que a plenária do CEPE aprovou e a  
123 autonomia do departamento. Dentro da legalidade o PCD deveria voltar ao departamento para  
124 adequar na nova resolução que estabelece que o período de vigência será de quadriênio e dentro da  
125 autonomia do departamento ficará a critério do mesmo decidir como será utilizado o restante do  
126 semestre 2015.1 (dois mil e quinze ponto um). Então, o mesmo Propôs seguir o parecer da CPPG e  
127 remeter o PCD de volta ao colegiado do curso para se adequarem na nova resolução. O prof. Aldir  
128 Menezes disse que o que estava em questão era apenas se aprovava ou não, porque se fosse  
129 remetido ao curso de novo o PCD não poderia passar pelas outras instâncias e voltaria direto para o  
130 CEPE. O prof. Ruben Eurico mencionou que estava aberto o edital para a contratação de 2 (dois)  
131 professores para o curso de Economia e que em seu parecer o relator contemplou a necessidade do  
132 departamento. O prof. Eliel Eleutério esclareceu que o docente do curso de Economia que estava  
133 afastado para capacitação não voltaria se o plano não fosse aprovado. No entanto o prof. Romanul  
134 Bispo disse que o docente precisaria voltar se ele pedisse renovação e o PCD não estivesse  
135 aprovado. O prof. Luciano Ferreira esclareceu que o curso de contabilidade tem professores  
136 substitutos porque realmente precisa. O relator frisou o último parágrafo do seu parecer e se  
137 mostrou favorável a aprovação. Decretado o regime de votação, o parecer do relator foi aprovado  
138 com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, 1 (um) contrário e 7 (sete) abstenções. E na sequência por  
139 não haver mais nada a ser tratado, o presidente deu por encerrada a reunião às 11h30min, e eu,  
140 Ataniely Pereira da Silva, na função de Estagiária da Secretaria dos Conselhos Superiores, contando  
141 com o auxílio da secretária dos Conselhos Superiores, Sra. Bruna Carolina Magalhães, lavrei a  
142 presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes:

Prof. Reginaldo Gomes de Oliveira_
Prof. Eliel Eleutério Farias_
Profa. Maria das Graças S. Dias_
Prof. Antonio Cesar Silva Lima_
Profa. Maria Aparecida Neves_
Prof. Rafael Boldrini_
Profa. Sandra Maria R. Huzek_
Profa. Viviane de Araújo Cardoso_
Profa. Mariana Ramos Chrusciask_
Prof. Raimundo Nonato Araújo Pedro_
Prof. Luiz Henrique Pacobahyba_

Profa. Claudia Helena Campos Nascimento_
Prof. Filipe Dwan Pereira__
Profa. Luizalba Santos e S. Pinheiro_
Prof. José Carlos T. De Oliveira_
Prof. Habel Nasser R. Da Costa_
Prof. Jaime de Agostinho_
Prof. Luíza Câmara Bserra Neta_
Profa. Madiana Valéria de A. Rodrigues_
Profa. Madalena Vange M. Do C. Borges_
Prof. Fernando Sérgio Damasceno_
Prof. João Carlos J. Silva_
Profa. Sandra Maria Franco Buenafuente_
Profa. Lívia Barreto Dutra_
Profa. Maxim Paolo R. Carreño_
Prof. Nívia Pires Lopes_
Prof. Vilso Junior C. Santi_
Prof. Eliabe dos S. Procópio_
Prof. Vinicius Luge Oliveira_
Prof. Jefferson Tiago de S. M. Da Silva_
Prof. Luciano Alberto Ferreira_
Prof. Gelso Pedrosi Filho_
Prof. Ruben Eurico da Cunha Pessoa_
Prof. Flávio Corsini Lirio_
Profa. Adriana Gomes Santos_
Profa. Soraya Ivon Ramirez Moreno_
Profa. Regina Tie Umigi_
Profa. Vanessa Anny S. Silva_
Prof. Rafael Jorge do Prado_
Téc. Adm. Roselene Gomes Coelho_
Téc. Adm. Cladeilson S. Oliveira_
Est. Sec. Cons. Sup. Ataniely Pereira da Silva_
Sec. SCS. Bruna Carolina Silva Magalhães_